



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3838-8100
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

PLS. Nº 215

DECRETO nº 1.428 /2017

De 1 de dezembro de 2017

“Regulamenta o DESMEMBRAMENTO DE LOTES do Imóvel de Matrícula nº 20.078 do CRI – Conchas/SP”

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito Municipal de Pereiras, usando das atribuições de seu cargo, e com base no inciso IV do artigo 3º e incisos VIII e XIII do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pereiras, e;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos dos artigos 12 e 13 da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal 759/09;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), objeto da Matrícula nº 20.078 do CRI da Comarca de Conchas/SP, localizado na Rua Coronel Bonifácio Gonçalves, lote 61, Quadra D, Residencial Blanc, Bairro Capitão, nesta cidade, de propriedade de Fraletti Participações Eireli, ficando após o desmembramento constituído de 2 (dois) lotes com as seguintes medidas e confrontações, tudo em conformidade com a planta e o memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto.

- I- Lote 61 A: Um imóvel urbano com área delimitada por um polígono regular com 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), denominado Lote 61 A, localizado na Rua Coronel Bonifácio Gonçalves, Quadra D, Residencial Blanc, Bairro Capitão, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas U T M, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23 meridiano central 45º W Grw, cuja descrição se inicia no ponto 1 de coordenada Este (X)



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 216

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

195.953,18 m e Norte (Y) 7.445.844,03 m, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

| De | Para | Azimute | Distância (m) | Confrontante |
|----|------|------------|---------------|---------------------------------|
| 1 | 2 | 307°39'44" | 5,00 | Rua Coronel Bonifácio Gonçalves |
| 2 | 3 | 37°39'44" | 25,00 | Lote 61B (Matrícula 20.078) |
| 3 | 4 | 127°39'44" | 5,00 | Lote 48 (Matrícula 20.065) |
| 4 | 1 | 217°39'44" | 25,00 | Lote 60 (Matrícula 20.077) |

- II- Lote 61 B: Um imóvel urbano com área delimitada por um polígono regular com 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), denominado Lote 61 B, localizado na Rua Coronel Bonifácio Gonçalves, Quadra D, Residencial Blanc, Bairro Capitão, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro com coordenadas U T M, elipsoide SIRGAS – 2000, situado na zona 23 meridiano central 45° W Grw, cuja descrição se inicia no ponto 1 de coordenada Este (X) 195.949,22 m e Norte (Y) 7.445.847,08 m, assinalado em planta anexa, e define-se pelos seguintes dados:

| De | Para | Azimute | Distância (m) | Confrontantes |
|----|------|------------|---------------|---------------------------------|
| 1 | 2 | 127°39'44" | 5,00 | Rua Coronel Bonifácio Gonçalves |
| 2 | 3 | 217°39'44" | 25,00 | Lote 62 (Matrícula 20.079) |
| 3 | 4 | 307°39'44" | 5,00 | Lote 48 (Matrícula 20.065) |
| 4 | 1 | 37°39'44" | 25,00 | Lote 61 A (Matrícula 20.078) |

Parágrafo único – A Prefeitura Municipal de Pereiras, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergência entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ : 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

FLS. Nº 217

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000 Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: obras@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 2º - Ficam os proprietários interessados obrigados a proceder ao registro e às averbações decorrentes da presente divisão dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade do ato, ao teor do Art. 18 caput, da Lei 6.766/79.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras

Miguel Tomazela